

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 029/93, DE 13 DE JULHO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio ou qualquer documento, com a Secretaria de Estado de assuntos municipais, para recebimento de importâncias destinadas a obras de infraestrutura e saneamento básico para o Município.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio ou qualquer documento com a secretaria de Estado de Assuntos Municipais, através do Programa de Apoio ao desenvolvimento Municipal, visando o recebimento de importâncias as obras de infra-estrutura e saneamento básico no Município de Carneirinho.

ARTIGO 2º.: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publ, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de Julho de 1.993.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
- Secretaria -